



**TC 001.035/2015-0**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Frei Martinho - PB.

**Responsáveis:** Ana Adelia Nery Cabral (752.139.074-15); Evaldo Portela de Araújo (022.266.874-16); José Alex da Silva (013.057.904-13); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04)

**Interessado:** Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)

**DESPACHO**

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Ana Adélia Nery Cabral, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.8 do Acórdão 3181/2016-Plenário em relação ao recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 125).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PB para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, abril de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator